



# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

**PARECER N° 129/2023**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:** Projeto de Lei n° 119/2023

**Autoria:** Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car

**Ementa:** Dispõe sobre o fornecimento de fone Antirruído para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em espaços públicos.

**Relatoria:** Vereadora Regina Célia Daniel Ramos - Regininha

### **I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME**

A presente propositura, de autoria do Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car, que “Dispõe sobre o fornecimento de fone Antirruído para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em espaços públicos”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

### **II- PARECER JURÍDICO**

A Procuradoria Jurídica da Casa no Parecer n° 252/2023, manifestou-se não vislumbrando impedimento à aprovação, assim destacando:

*“O STF decidiu em sede de repercussão geral, que leis que criam despesa para a Administração, mas não tratam da sua estrutura, atribuições de seus órgãos ou regime jurídico de servidores públicos, não usurpam a competência do Poder Executivo:*

*(...)*

*Importante observar, que o município vai fornecer abafadores auriculares para pessoas com autismo ou que apresentem alguma hipersensibilidade auditiva nos jogos regionais que serão sediados na cidade, segundo informa página da Prefeitura na rede social instagram.*

*O projeto terá que ser regulamentado pelo Poder Executivo, para definir como será a distribuição nos espaços públicos, mas tal fato não impede sua aprovação”.*

### **III- CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Após estudo do projeto, esta Relatoria observa que a propositura se encontra, salvo melhor juízo,





# Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

## Estado de São Paulo

revestida de constitucionalidade e legalidade, nada obstando sua tramitação.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha**  
**Relatora**

### **IV- DECISÃO DA COMISSÃO**

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

**Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela**  
**Presidente**

**Vereador Júlio César Carneiro de Souza – Julinho Car**  
**Membro**

